CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça São Vicente Férrer, 140 — Fone 321-2491
37290 - FORMIGA — MINAS

# RESOLUÇÃO Nº 040/83

Altera Artigo nº 23 e paragrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Formiga

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E A MESA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Formiga, de acordo com a Emenda Constitucional número 18, de 30 de abril de 1982, que alterou o artigo 155 da Constituição Mineira, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 23 - A Mesa da Câmara Municipal de Formiga é eleita por um mandato de 2 (dois) anos".

Art. 2º - o § único do artigo 23, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Formiga, passa a ter a seguinte redação.

"§ único - A eleição realiza-se no início da sessão Legislativa, ficando proibida a sua reeleição."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 1983

VANDERLEI ALVES PACHECO - Presidente

MÚCIO PEREIRA DA COSTA

WS/